



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Ricardo Aparecido Fidelis		UF: GO
ASSUNTO: Convalidação de estudos realizados no Programa Especial de Formação Pedagógica em Matemática, equivalente à licenciatura, na modalidade a distância, ministrado pela Faculdades Integradas de Ariquemes (Nova FIAR), com sede no município de Ariquemes, no estado de Rondônia.		
RELATOR: André Guilherme Lemos Jorge		
PROCESSO Nº: 23001.000443/2022-18		
PARECER CNE/CES Nº: 268/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 16/3/2023

I – RELATÓRIO

O interessado, Ricardo Aparecido Fidelis, residente no município de Goiânia, no estado de Goiás, em *e-mail* datado de 2 de agosto de 2022, protocolado no processo SEI nº 23001.000443/2022-18, endereçado ao Conselho Nacional de Educação (CNE), solicita a convalidação de seus estudos, com o objetivo de regularizar sua situação acadêmica.

A respeito dos episódios que culminaram na solicitação apresentada a este Colegiado, cabe registrar:

a) O requerente concluiu o Programa Especial de Formação Pedagógica em Matemática, equivalente à licenciatura, na modalidade a distância, oferecido pela Faculdades Integradas de Ariquemes (Nova FIAR), que era localizada na Avenida Guaporé, nº 3.577, Setor 6, bairro Setor Industrial, no município de Ariquemes, no estado de Rondônia. Em 16 de março de 2022, a instituição foi descredenciada;

b) O solicitante foi aprovado no processo seletivo nº 008/2021 da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO) para ministrar aulas de Matemática, tendo apresentado, no ato da inscrição, a documentação comprobatória de conclusão do curso superior. Entretanto, a SEDUC-GO questionou a veracidade do diploma, pelo fato de a instituição ter sido descredenciada, não podendo ofertar cursos superiores na modalidade a distância; e

c) A Instituição de Educação Superior (IES) não tinha autorização para ministrar o Programa Especial de Formação Pedagógica em Matemática, equivalente à licenciatura, na modalidade a distância, fato desconhecido pelo requerente.

Diante disso, o contrato de trabalho do requerente foi interrompido. A fim de regularizar sua situação acadêmica e trabalhista, o interessado encaminhou ao CNE o pedido de convalidação de estudos realizados no Programa Especial de Formação Pedagógica em Matemática, equivalente à licenciatura, na modalidade a distância, ministrado pela Faculdades Integradas de Ariquemes.

A instituição ministrou o curso superior sem autorização do Ministério da Educação (MEC), sob pena de infração que possibilita instauração de procedimento sancionador pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC), em conformidade com o artigo 72 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Por conseguinte, a IES foi descredenciada, por meio da Portaria SERES nº 532, de 15

de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 16 de março de 2022. Deste modo, não compete ao CNE aprovar a convalidação de estudos.

Diante do exposto e considerando os dados apresentados, este Relator manifesta-se desfavoravelmente à convalidação de estudos, e submete o presente Parecer à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), sintetizado no voto abaixo exarado.

II – VOTO DO RELATOR

Voto desfavoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Ricardo Aparecido Fidelis, no Programa Especial de Formação Pedagógica em Matemática, equivalente à licenciatura, na modalidade a distância, ministrado pela Faculdades Integradas de Ariquemes (Nova FIAR), que era sediada no município de Ariquemes, no estado de Rondônia, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Ariquemes, com sede no mesmo município e estado.

Brasília (DF), 16 de março de 2023.

Conselheiro André Guilherme Lemos Jorge – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 16 de março de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente